

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA**

**TOMADA DE PREÇO
Nr.: 2/2019 - TP**

CNPJ: 87.613.089/0001-40
Praça Tenente Portela
C.E.P.: 98500-000 - Tenente Portela - RS

Processo Administrativo: 66/2019
Processo de Licitação: 66/2019
Data do Processo: 12/04/2019

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de Empresa Habilit. j/ CREA/CAU p/ Exec. por Empreitada Global de PAVIMENTAÇÃO COM CBUQ (+) DRENAGEM PLUVIAL em partes das Ruas: Tupis e Santos Dumont c/ Área Superf. 3.479 m2. Ref., Convênio com MINISTÉRIO DAS CIDADES - Nr. 867625/2018...

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 66/2019 (Sequência: 1)

Ao(s) 30 de Abril de 2019, às 14:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 400/2017, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 66/2019, Licitação nº. 2/2019 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão sem a presença das empresas participantes da licitação. ||||| PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS ||||| PROCESSO LICITATÓRIO Nr. 66/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nr. 02/2019 ||||| OBJETO:: Execução por Empreitada Global de PAVIMENTAÇÃO com CBUQ em partes das Ruas Tupis, conforme Projeto Técnico e ref. Convênio com Ministérios das Cidades. ||||| Empresas Participantes: TERRAS BARRIL PAVIMENTAÇÕES; \$\$\$\$\$ - DA PROTOCOLAÇÃO DE RECURSOS ao Edital:: A Empresa PAVITER protocolou no dia 26/04/2019 junto ao setor de protocolos da Prefeitura ""Recurso / Impugnação"" ao edital em questão, ""JUSTIFICANDO"" que o mesmo não prevê Formas de Reajustes e de Reequilíbrio Financeiro, da Forma de Pagamento e da Liberação dos Recursos, o qual NÃO FOI ACATADO pela C.P.L. ((mantendo-se a data de abertura))) pois o edital esta BEM CLARO quanto a todos estes itens, que se trata de obra financiada com Recursos do Ministérios das Cidades e administrado pela GIGOV/CEF de Passo Fundo-RS e, que, após os tramites legais ((devidamente informados no edital)), tramites estes, que se trata de uma exigência da /CEF é, que, ocorrerão as próximas etapas da contratação e da execução da obra, os RECURSOS e suas LIBERAÇÕES para execução da obra é de responsabilidade Federal, sendo, que, ao Município não é permitido a LIBERAÇÃO de RECURSOS sem previa liberação da GIGOV (mesmo de contra partida), não podendo o Município ESTIPULAR uma data para pagamento, se o mesmo DEPENDE de "Terceiros", o edital deixa ""bem claro"" esta situação às empresas interessadas em participar, caso a empresa se achar no direito de impugnações as mesmas deverão ser encaminhadas a GIGOV e/ou ao Próprio Ministério que é o "Verdadeiro Responsável" pelas Liberações de Recursos e, sem, um Prévio Processo Licitatório estes recursos não tem nenhum tipo de possibilidade de ser liberados, CABE SALIENTAR, ainda, que o TCE-RS solicitou cópias deste processo licitatório, para análise das ""questões"" de ""Formação de Custos"" e não apresentou até o momento nenhum tipo manifestação, pelo que, leva a crer que o Processo esta ""Correto""..... |||| DAS DOCUMENTAÇÕES :: Participou deste CERTAME / PROCESSO LICITATÓRIO a(s) Empresa(s) Acima DESCRITAS. Não havendo outras impugnações nos termos do Edital, de acordo com o artigo 41 da Lei 8.666/93 ((além da ""explanada"" acima). Aberta reunião de Licitação pelo presidente da Comissão, presentes os membros da Comissão e, representante das Empresas conforme Documentação em anexo. Ato contínuo o Presidente solicitou que os demais membros da C.P.L. e credenciados presentes rubricassem os envelopes contendo a documentação. Estes foram examinada pelos presentes e devidamente rubricada. A Empres APRESENTOU a DOCUMENTAÇÃO em ACORDO com o EDITAL . A Comissão de Licitação, por unanimidade de seus membros, decidiu em considerar as mesmas HABILITADAS; |||| DO TERMO DE RENÚNCIA:

\

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- ||||| PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS ||||| PROCESSO LICITATÓRIO Nr. 66/2019

- TOMADA DE PREÇOS Nr. 02/2019 ||||| OBJETO:: Execução por Empreitada Global de PAVIMENTAÇÃO com CBUQ em partes das Ruas Tupis, conforme Projeto Técnico e ref. Convênio com Ministérios das Cidades. |||||

Empresas Participantes: TERRAS BARRIL PAVIMENTAÇÕES; \$\$\$\$\$ - DA PROTOCOLAÇÃO DE RECURSOS ao Edital:: A Empresa PAVITER protocolou no dia 26/04/2019 junto ao setor de protocolos da Prefeitura ""Recurso / Impugnação"" ao edital em questão, ""JUSTIFICANDO"" que o mesmo não prevê Formas de Reajustes e de Reequilíbrio Financeiro, da Forma de Pagamento e da Liberação dos Recursos, o qual NÃO FOI ACATADO pela C.P.L. ((mantendo-se a data de abertura))) pois o edital esta BEM CLARO quanto a todos estes itens, que se trata de obra financiada com Recursos do Ministérios das Cidades e administrado pela GIGOV/CEF de Passo Fundo-RS e, que, após os tramites legais ((devidamente informados no edital)), tramites estes, que se trata de uma exigência da /CEF é, que, ocorrerão as próximas etapas da contratação e da execução da obra, os RECURSOS e suas LIBERAÇÕES para execução da obra é de responsabilidade Federal, sendo, que, ao Município não é permitido a LIBERAÇÃO de RECURSOS sem previa liberação da GIGOV (mesmo de contra partida), não podendo o Município ESTIPULAR uma data para pagamento, se o mesmo DEPENDE de "Terceiros", o edital deixa ""bem claro"" esta situação às empresas interessadas em participar, caso a empresa se achar no direito de impugnações as mesmas deverão ser encaminhadas a GIGOV e/ou ao Próprio Ministério que é o "Verdadeiro Responsável" pelas Liberações de Recursos e, sem, um Prévio Processo Licitatório estes recursos não tem nenhum tipo de possibilidade de ser liberados, CABE SALIENTAR, ainda, que o TCE-RS solicitou cópias deste processo licitatório, para análise das ""questões"" de ""Formação de Custos"" e não apresentou até o momento nenhum tipo manifestação, pelo que, leva a crer que o Processo esta ""Correto""..... |||| DAS DOCUMENTAÇÕES :: Participou deste CERTAME / PROCESSO LICITATÓRIO a(s) Empresa(s) Acima DESCRITAS. Não havendo outras impugnações nos termos do Edital, de acordo com o artigo 41 da Lei 8.666/93 ((além da ""explanada"" acima). Aberta reunião de Licitação pelo presidente da Comissão, presentes os membros da Comissão e, representante das Empresas conforme Documentação em anexo. Ato contínuo o Presidente solicitou que os demais membros da C.P.L. e credenciados presentes rubricassem os envelopes contendo a documentação. Estes foram examinada pelos presentes e devidamente rubricada. A Empres APRESENTOU a DOCUMENTAÇÃO em ACORDO com o EDITAL . A Comissão de Licitação, por unanimidade de seus membros, decidiu em considerar as mesmas HABILITADAS; |||| DO TERMO DE RENÚNCIA:

A Empresa presente APRESENTOU o Termo de Renúncia no ato, Pedido aos Presentes se tinham algo a IMPUGNAR ou Apresentar RECURSOS os mesmos Disseram que NÃO... ||||| DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:: Tendo todas as Empresas APRESENTADO o TERMO DE RENÚNCIA a C. P. L. passa a análise dos envelopes das Propostas, primeiramente a mesma rubricou todos estes e solicitou as empresas presentes que fizesse o mesmo, após estes atos a CPL passa a Abertura dos Respectivos Envelopes das Empresas Habilitadas e, em Análise as PROPOSTAS constatou-se que::: a Empresa participante APRESENTOU a PROPOSTA com VALOR GLOBAL ""ACIMA"" do Previsto pelo Município, pelo qual, a C.P.L. esclareceu a Participante que o Processo será repassado a Análise do Depto de Juridico, mas, ""PROVAVELMENTE"" será INABILITADA, pois o Próprio Edital prevê esta possibilidade. ##### A Empresa solicitou que consta-se em ata que COTOU os VALORES A CIMA pois NÃO há POSSIBILIDADES de executar a Obra com os Valores Previstos, esclareceu ainda, que a mesma ANEXO a sua Proposta Uma Planilha com VALORES ATUALIZADOS do SINAPI e do

empresas presentes da licitação. |||||

PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS |||||

PROCESSO LICITATÓRIO Nr. 66/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nr. 02/2019 |||||

OBJETO:: Execução por Empreitada Global de PAVIMENTAÇÃO com CBUQ em partes das Ruas Tupis, conforme Projeto Técnico e ref. Convênio com Ministérios das Cidades. |||||

Empresas Participantes: TERRAS BARRIL PAVIMENTAÇÕES; \$\$\$\$\$ - DA PROTOCOLAÇÃO DE RECURSOS ao Edital:: A Empresa PAVITER protocolou no dia 26/04/2019 junto ao setor de protocolos da Prefeitura ""Recurso / Impugnação"" ao edital em questão, ""JUSTIFICANDO"" que o mesmo não prevê Formas de Reajustes e de Reequilíbrio Financeiro, da Forma de Pagamento e da Liberação dos Recursos, o qual NÃO FOI ACATADO pela C.P.L. ((mantendo-se a data de abertura))) pois o edital esta BEM CLARO quanto a todos estes itens, que se trata de obra financiada com Recursos do Ministérios das Cidades e administrado pela GIGOV/CEF de Passo Fundo-RS e, que, após os tramites legais ((devidamente informados no edital)), tramites estes, que se trata de uma exigência da /CEF é, que, ocorrerão as próximas etapas da contratação e da execução da obra, os RECURSOS e suas LIBERAÇÕES para execução da obra é de responsabilidade Federal, sendo, que, ao Município não é permitido a LIBERAÇÃO de RECURSOS sem previa liberação da GIGOV (mesmo de contra partida), não podendo o Município ESTIPULAR uma data para pagamento, se o mesmo DEPENDE de "Terceiros", o edital deixa ""bem claro"" esta situação às empresas interessadas em participar, caso a empresa se achar no direito de impugnações as mesmas deverão ser encaminhadas a GIGOV e/ou ao Próprio Ministério que é o "Verdadeiro Responsável" pelas Liberações de Recursos e, sem, um Prévio Processo Licitatório estes recursos não tem nenhum tipo de possibilidade de ser liberados, CABE SALIENTAR, ainda, que o TCE-RS solicitou cópias deste processo licitatório, para análise das ""questões"" de ""Formação de Custos"" e não apresentou até o momento nenhum tipo manifestação, pelo que, leva a crer que o Processo esta ""Correto""..... |||| DAS DOCUMENTAÇÕES :: Participou deste CERTAME / PROCESSO LICITATÓRIO a(s) Empresa(s) Acima DESCRITAS. Não havendo outras impugnações nos termos do Edital, de acordo com o artigo 41 da Lei 8.666/93 ((além da ""explanada"" acima). Aberta reunião de Licitação pelo presidente da Comissão, presentes os membros da Comissão e, representante das Empresas conforme Documentação em anexo. Ato contínuo o Presidente solicitou que os demais membros da C.P.L. e credenciados presentes rubricassem os envelopes contendo a documentação. Estes foram examinada pelos presentes e devidamente rubricada. A Empres APRESENTOU a DOCUMENTAÇÃO em ACORDO com o EDITAL . A Comissão de Licitação, por unanimidade de seus membros, decidiu em considerar as mesmas HABILITADAS; |||| DO TERMO DE RENÚNCIA:

A Empresa presente APRESENTOU o Termo de Renúncia no ato, Pedido aos Presentes se tinham algo a IMPUGNAR ou Apresentar RECURSOS os mesmos Disseram que NÃO... ||||| DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:: Tendo todas as Empresas APRESENTADO o TERMO DE RENÚNCIA a C. P. L. passa a análise dos envelopes das Propostas, primeiramente a mesma rubricou todos estes e solicitou as empresas presentes que fizesse o mesmo, após estes atos a CPL passa a Abertura dos Respectivos Envelopes das Empresas Habilitadas e, em Análise as PROPOSTAS constatou-se que::: a Empresa participante APRESENTOU a PROPOSTA com VALOR GLOBAL ""ACIMA"" do Previsto pelo Município, pelo qual, a C.P.L. esclareceu a Participante que o Processo será repassado a Análise do Depto de Juridico, mas, ""PROVAVELMENTE"" será INABILITADA, pois o Próprio Edital prevê esta possibilidade. ##### A Empresa solicitou que consta-se em ata que COTOU os VALORES A CIMA pois NÃO há POSSIBILIDADES de executar a Obra com os Valores Previstos, esclareceu ainda, que a mesma ANEXO a sua Proposta Uma Planilha com VALORES ATUALIZADOS do SINAPI e do

empresas presentes da licitação. |||||

PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS |||||

PROCESSO LICITATÓRIO Nr. 66/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nr. 02/2019 |||||

OBJETO:: Execução por Empreitada Global de PAVIMENTAÇÃO com CBUQ em partes das Ruas Tupis, conforme Projeto Técnico e ref. Convênio com Ministérios das Cidades. |||||

Empresas Participantes: TERRAS BARRIL PAVIMENTAÇÕES; \$\$\$\$\$ - DA PROTOCOLAÇÃO DE RECURSOS ao Edital:: A Empresa PAVITER protocolou no dia 26/04/2019 junto ao setor de protocolos da Prefeitura ""Recurso / Impugnação"" ao edital em questão, ""JUSTIFICANDO"" que o mesmo não prevê Formas de Reajustes e de Reequilíbrio Financeiro, da Forma de Pagamento e da Liberação dos Recursos, o qual NÃO FOI ACATADO pela C.P.L. ((mantendo-se a data de abertura))) pois o edital esta BEM CLARO quanto a todos estes itens, que se trata de obra financiada com Recursos do Ministérios das Cidades e administrado pela GIGOV/CEF de Passo Fundo-RS e, que, após os tramites legais ((devidamente informados no edital)), tramites estes, que se trata de uma exigência da /CEF é, que, ocorrerão as próximas etapas da contratação e da execução da obra, os RECURSOS e suas LIBERAÇÕES para execução da obra é de responsabilidade Federal, sendo, que, ao Município não é permitido a LIBERAÇÃO de RECURSOS sem previa liberação da GIGOV (mesmo de contra partida), não podendo o Município ESTIPULAR uma data para pagamento, se o mesmo DEPENDE de "Terceiros", o edital deixa ""bem claro"" esta situação às empresas interessadas em participar, caso a empresa se achar no direito de impugnações as mesmas deverão ser encaminhadas a GIGOV e/ou ao Próprio Ministério que é o "Verdadeiro Responsável" pelas Liberações de Recursos e, sem, um Prévio Processo Licitatório estes recursos não tem nenhum tipo de possibilidade de ser liberados, CABE SALIENTAR, ainda, que o TCE-RS solicitou cópias deste processo licitatório, para análise das ""questões"" de ""Formação de Custos"" e não apresentou até o momento nenhum tipo manifestação, pelo que, leva a crer que o Processo esta ""Correto""..... |||| DAS DOCUMENTAÇÕES :: Participou deste CERTAME / PROCESSO LICITATÓRIO a(s) Empresa(s) Acima DESCRITAS. Não havendo outras impugnações nos termos do Edital, de acordo com o artigo 41 da Lei 8.666/93 ((além da ""explanada"" acima). Aberta reunião de Licitação pelo presidente da Comissão, presentes os membros da Comissão e, representante das Empresas conforme Documentação em anexo. Ato contínuo o Presidente solicitou que os demais membros da C.P.L. e credenciados presentes rubricassem os envelopes contendo a documentação. Estes foram examinada pelos presentes e devidamente rubricada. A Empres APRESENTOU a DOCUMENTAÇÃO em ACORDO com o EDITAL . A Comissão de Licitação, por unanimidade de seus membros, decidiu em considerar as mesmas HABILITADAS; |||| DO TERMO DE RENÚNCIA:

A Empresa presente APRESENTOU o Termo de Renúncia no ato, Pedido aos Presentes se tinham algo a IMPUGNAR ou Apresentar RECURSOS os mesmos Disseram que NÃO... ||||| DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:: Tendo todas as Empresas APRESENTADO o TERMO DE RENÚNCIA a C. P. L. passa a análise dos envelopes das Propostas, primeiramente a mesma rubricou todos estes e solicitou as empresas presentes que fizesse o mesmo, após estes atos a CPL passa a Abertura dos Respectivos Envelopes das Empresas Habilitadas e, em Análise as PROPOSTAS constatou-se que::: a Empresa participante APRESENTOU a PROPOSTA com VALOR GLOBAL ""ACIMA"" do Previsto pelo Município, pelo qual, a C.P.L. esclareceu a Participante que o Processo será repassado a Análise do Depto de Juridico, mas, ""PROVAVELMENTE"" será INABILITADA, pois o Próprio Edital prevê esta possibilidade. ##### A Empresa solicitou que consta-se em ata que COTOU os VALORES A CIMA pois NÃO há POSSIBILIDADES de executar a Obra com os Valores Previstos, esclareceu ainda, que a mesma ANEXO a sua Proposta Uma Planilha com VALORES ATUALIZADOS do SINAPI e do

empresas presentes da licitação. |||||

PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS |||||

PROCESSO LICITATÓRIO Nr. 66/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nr. 02/2019 |||||

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA**

**TOMADA DE PREÇO
Nr.: 2/2019 - TP**

CNPJ: 87.613.089/0001-40
Praça Tenente Portela
C.E.P.: 98500-000 - Tenente Portela - RS

Processo Administrativo: 66/2019
Processo de Licitação: 66/2019
Data do Processo: 12/04/2019

Folha: 2/2

VALOR ATUAL da Emulsão, para o qual SOLICITA a Análise do Depto de Engenharia do Município / Prefeitura..
Valor Global Cotado pela Empresa Participante de R\$: 338.927,69 >>>> Pedido aos Presentes se tinham
algo a Contestar e/ou algum Recurso contra esta Fase, os mesmos disseram que NÃO... ### O Processo é
encaminhado a Assessoria Jurídica do Município e posteriormente a Autoridade Superior para PARECERES FINAIS....

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Tenente Portela, 30 de Abril de 2019

COMISSÃO:

ELISANGELA BERGHETTI LUTZ - - Presidente da Comissão de Licitação
Maiara Chechinatto - - Agente Administrativo
Gilmar Antonio Carboni - - Agente Administrativo

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

Adriano Marcelo Da Silva - - Representante